



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00115/2016 do Vereador Ota (PSB)**

"Institui o Serviço de Hospital Homeopático Público no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Artigo 1º - Fica instituído o Serviço de Hospital Homeopático Público no Município de São Paulo.

Artigo 2º - O atendimento homeopático não se restringirá somente às consultas, mas a tratamentos.

Artigo 3º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades especializadas em homeopatia, Universidades, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2016, p. 240

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).